

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/19
PROCESSO CPL N.º 885/2019
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA DE VELOCIDADE E AVANÇO SEMAFÓRICO**

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 01: Diante do item 4.1.1.39.1., página 33, no qual menciona a Quantidade de Faixas:

MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXO		Quantidade
Item	Item	
	Ponto de Infraestrutura nas vias, em posição de espera para receber a implantação de Equipamentos.	160
	Faixas de Trânsito do sistema de fiscalização de velocidade. Monitoramento eletrônico com LAP e dispositivos de controle de velocidade de acordo com a regulamentação de circulação de veículos definida pela Autoridade em Resolução.	300
	Equipamento Medidor de Velocidade Tipo Fixo com leitor Automático de Placas (LAP) Suficiente para fiscalizar, em forma de Rodízio, a velocidade nas faixas de trânsito a todas, o dispositivo de controle de velocidade de acordo com a regulamentação de Faixas de Circulação definida pela Autoridade em Resolução e o registro de dados para o monitoramento eletrônico de acordo com os padrões estabelecidos no Item 4.1.121 - de acordo com o Edital.	87

Está correto o nosso entendimento que somente será considerado a leitura automática de placas nas faixas em que estiverem ativas (87 faixas)?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta 02: Diante do item 4.2.1.53., pagina 45, no qual diz "O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real interno com o horário de Brasília. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, a unidade central de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica" e o item 6.27, página 54, no qual diz "Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília, com servidor remoto via NTP", questionamos:

Considerando o sincronismo do relógio de todos os equipamentos por servidor remoto via NTP, descrito no item 6.27, pode-se desconsiderar o item 4.2.1.53?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Deve-se desconsiderar o 4.2.1.53.

Pergunta 03: Está correto nosso entendimento que os equipamentos a serem fornecidos deverão atender à Portaria 544 vigente?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Os equipamentos deverão atender a Portaria do Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014.

Pergunta 04: Está correto nosso entendimento que os equipamentos e infraestruturas a serem fornecidos deverão ser novos e sem uso anterior?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto, conforme NOTA do item 4.1.1.39.1 do Anexo III – Termo de Referência.

Pergunta 05: Está correto nosso entendimento que o fornecimento e pagamento mensal da fatura de energia elétrica é de responsabilidade da CONTRATANTE?

RESPOSTA: Não. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item 1.3 do Anexo III – Termo de Referência

Pergunta 06: Está correto nosso entendimento que o processamento, impressão, envelopamento, despesas dos correios (postagem) das multas serão de responsabilidade da CONTRATANTE?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 07: Está correto nosso entendimento que a análise de imagens, pré-processamento das imagens serão de responsabilidade da CONTRATANTE?

RESPOSTA: Não. A Contratada fará uma pré-análise (pré - auditoria) das imagens a fim de invalidar imagens onde não é possível identificar a placa do veículo, conforme disposto no subitem 3.1.5 do Anexo III – Termo de Referência.

Pergunta 08: Está correto nosso entendimento que a sinalização vertical e horizontal (implantação e manutenção) é de responsabilidade da CONTRATANTE?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta 09:

- a) Qual o tipo de licitação, **Menor preço global** ou **menor preço por lote?**

Resposta: Menor Preço Global

- b) Este certame possui 2 lotes?

Resposta: Não. O certame possui 1 lote, composto por 2 itens

- c) Empresas podem participar de um só lote?

Resposta: O edital possui 1 lote, composto por 2 itens, e o julgamento será pelo menor preço global

O Edital será retificado afim de esclarecimento, mantendo-se os prazos iniciais.

Pergunta 10:

- a) O Valor que devemos colocar na coluna VI.Mensal é o valor calculado através da multiplicação da quantidade de faixas ativas pelo valor por faixa ativa?

Resposta: Sim

- b) O valor que devemos colocar na coluna VI.Anual é o valor calculado através da multiplicação do VI.Mensal por 12?

Resposta: Sim

- c) O Valor Global que deveremos colocar na coluna Valor Global é a soma dos Valores anuais?

Resposta: O Edital será retificado afim de esclarecimento, mantendo-se os prazos iniciais.

- d) Considerando que o edital é de 24 meses, onde deveremos colocar o valor para 24 meses, pois a coluna VI.Anual corresponde a 12 meses?

Resposta: O Edital será retificado afim de esclarecimento, mantendo-se os prazos iniciais.

Sorocaba, 27 de setembro de 2019.

Mônica Santos Hirata
Pregoeira